

Portaria nº 027, de 1º de março de 2024.

*“Concede aposentadoria por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, ao servidor **Luiz Carlos Martins**”.*

O SUPERINTENDENTE DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA/GO - IPASLUZ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 2024003742,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais**, correspondentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se dá a aposentadoria ao servidor, **LUIZ CARLOS MARTINS, CPF 580.454.147-15**, matrícula 8053, no cargo de **Vigilante, Classe/Referência P109A216**, do quadro de pessoal efetivo do Município de Luziânia-Go, lotado na **Secretaria Municipal de Segurança e Cidadania**.

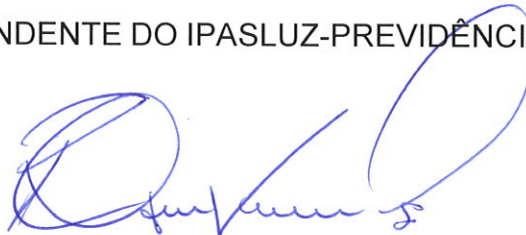
Art. 2º- Os proventos anuais da aposentadoria foram fixados em R\$ 22.760,88 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos), com proventos mensais de **R\$ 1.896,74 (um mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)**, com fundamento no art. 47, da Lei Municipal 3.598/2013, regulamentada conforme dispositivo do art. 6º, da EC 41/2003, assim discriminados:

Composição do provento	Valor
Vencimento	R\$ 1.470,34
Quinquênio 3 x 5%	R\$ 220,55
Quinquênio adquirido 2 x 7%	R\$ 205,85
Total	R\$ 1.896,74

Art. 3º- Será devido ao aposentado o **reajustamento da aposentadoria, segundo a regra da paridade** prevista no art. 56, da Lei Municipal nº 3.598/2013, regulamentada em face do dispositivo do art. 7º, da EC 41/2003.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO IPASLUZ-PREVIDÊNCIA, ao 1º (primeiro) dia do mês de março de 2024.



RAVEL VAZ MEIRELES
Superintendente